



RESOLUÇÃO nº 037/2017, de 18 de setembro de 2017.

INSTITUI Comissão Temporária de Revisão e Alteração do Regimento do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.745/2017, após apreciação e deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 13/09/2017, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23 de agosto de 2017 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA – Gestão 2015/2017, publicado através da Resolução nº 052/2015 de 10/11/2015 e Resolução nº 026/2016, de 08 de agosto de 2016, que aprova alteração no Art. 17, Inciso II do Regimento Interno do CMDCA – Gestão 2015/2017;

CONSIDERANDO que no mês de agosto do corrente ano foram revogadas as Leis Municipais que fundamentaram o Regimento em vigor e com a promulgação da nova Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23 de agosto de 2017 há necessidade de reavaliação e atualização do regimento em consonância com a Lei Municipal em vigor;

CONSIDERANDO que a Comissão terá as seguintes atribuições: 1) Definir entre seus membros um coordenador e um relator; 2) Elaborar cronograma de reuniões para analisar o Regimento do CMDCA em vigor e promover as alterações necessárias em consonância com a Lei Municipal nº 6.745/2017; 3) Encaminhar a minuta elaborada, para análise e contribuições dos demais conselheiros de direitos do CMDCA e 3) Solicitar a Mesa Diretiva do Conselho a inclusão de pauta na Plenária da Reunião Ordinária de Novembro do corrente ano, para apreciação e aprovação do Regimento.

RESOLVE

Art. 1º – INSTITUIR a Comissão Temporária de Revisão e Alteração do Regimento do CMDCA, composta pelos seguintes conselheiros de direitos: Leni Felipini Dal Pai, Jane Prestes Dalagnol e Juliana Gomes Savi.

Art. 2º - A Comissão será extinta, após a apreciação e deliberação do Regimento pela plenária do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

Cascavel, 18 de setembro de 2017.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA - Gestão 2015/2017